



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolução nº2/70

Fixa o subsídio e a representação do Prefeito

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - Ficando fisados, respectivamente, em 2% e 2% calculado sobre o total da receita orçamentaria do último exercício encerrado, o subsídio e a Representação do Prefeito deste Município, arredondadas para mais as frações de cruzeiros que se verificarem nos valores mensais remuneratórios encontrados.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Resolução em vigor na data de sua publicidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Congonhal, 05 de setembro de 1970.

(Ass) José Paulino Venâncio
Presidente da Câmara

(Ass) Miguel Ferreira de Matos
Vice - Presidente

Lei nº 333, de 13/12/1.970 Orçamento

(Ass) José Bernardes de Souza
Secretário